

EDITAL Nº 04/2023
ACELERADORA DE IDEIAS - FACULDADE SEBRAE
SEMESTRE 2023/1

A Faculdade Sebrae, busca contribuir com o desenvolvimento local por meio de ações de extensão e do estímulo ao empreendedorismo e inovação, de maneira a reduzir desigualdades regionais, aumentar a competitividade econômica e apoiar a geração de empregos e renda. Para isso, A Faculdade Sebrae, por meio do seu Dirigente Institucional, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para inscrição de Projetos no Programa Aceleradora de Ideias que está em sua 3ª edição, a ser realizada no primeiro semestre de 2023.

I. DO OBJETIVO

Art. 1º Este documento tem como objetivo a determinação dos termos e condições que regulam o processo seletivo para participação no Programa Aceleradora de Ideias.

Art. 2º O Programa Aceleradora de Ideias tem como objetivo:

a) Apoiar e estimular o desenvolvimento e validação de ideias de negócios de alunos do ensino superior e/ou médio, em especial da Faculdade Sebrae e de instituições de ensino parceiras.

II. DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º Este processo seletivo será promovido pela Faculdade Sebrae.

Art. 4º Para fins do presente Edital, serão observadas as seguintes definições:

- A. Organizador - Significa o grupo de organizadores responsáveis pelo Programa Aceleradora de Ideias.
- B. Participante - Significa o participante do Programa Aceleradora de Ideias.
- C. Programa -Se refere ao Programa Aceleradora de Ideias.
- D. Proponente -Se refere a pessoa que realizou a sua inscrição no processo seletivo do Programa Aceleradora de Ideias que não ocupa a posição de Participante.

III. DA INSCRIÇÃO

Art. 5º A inscrição é gratuita e poderá ser realizada no site www.faculdadesebrae.com.br a partir do dia **23 de março de 2023** até às 23h59 do dia **03 de Abril de 2023**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado no Forms (<https://forms.office.com/r/SmplZ7g6cV>).

Art. 6º As inscrições e habilitações de propostas para a participação somente serão aceitas quando do preenchimento integral do formulário online, bem como do envio das declarações e dos documentos solicitados.

Art. 7º O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição, bem como o envio dos demais documentos solicitados é de inteira responsabilidade do proponente, sob pena de desclassificação.

Art. 8º Documentos necessários para a inscrição:

A. Preenchimento do formulário online de inscrição disponível no link:

<https://forms.office.com/r/SmpLz7g6cV>

Art. 9º Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio não estabelecido neste instrumento, tampouco fora do prazo estipulado no cronograma, item VII do presente Edital.

Art. 10. Cada proponente receberá, por correspondência eletrônica, o comprovante da inscrição realizada.

Art. 11. Para participação no Programa Aceleradora de Ideias uma pessoa pode apresentar mais de uma ideia, porém será aceita uma única ideia para a aceleração.

Art. 12. Em qualquer fase do processo de seleção e/ou execução, serão imediatamente desclassificadas as propostas que incorram em um dos seguintes casos:

- A. Constatação de tentativa de fraude, adulteração ou plágio quanto à autoria e desenvolvimento do projeto por parte do Proponente;
- B. Constatação de tentativa de fraude, adulteração ou plágio de qualquer documentação a qualquer tempo, submetida para análise pela equipe de Organizadores.
- C. Não apresentação dos documentos exigidos nos prazos estipulados;
- D. Inscrições em desacordo com as exigências deste edital.
- E. Envio de projetos idênticos, enviados por diferentes proponentes, todos serão desclassificados.
- F. Contenha conteúdo erótico, obsceno, pornográfico, difamatório ou calunioso ou que faça apologia ao crime, uso de drogas, consumo de bebidas alcoólicas ou produtos e serviços que possuem violência física ou moral, ou, ainda, que viole preceitos éticos ou incite ou promova o preconceito (inclusive de origem, raça, cor, sexo, orientação sexual e idade) ou qualquer forma de discriminação.

Art. 13. Também poderá ser causa de desclassificação, a conduta inadequada por parte dos Participantes, a exclusivo critério do(s) Organizador(es). Os Organizadores não serão responsáveis por quaisquer prejuízos que o Participante sofra em decorrência de sua desclassificação pelo motivo elencado nesta cláusula.

IV. ELEGIBILIDADE

Art. 14. Para o Programa são considerados elegíveis:

- A. Pessoas físicas organizadas em equipes de, no mínimo, 01 (um) membro e no máximo 04 (quatro) membros, sendo pelo menos, o responsável pela inscrição (proponente),

comprovadamente e cumulativamente:

- B. Maior de 16 (dezesesseis) anos;
- C. Matriculado regularmente em uma Instituição de Ensino Superior (graduação ou pós-graduação) ou em alguma instituição de ensino no 2º ou 3º ano do ensino médio.
- D. Possuir tempo para dedicação mínima de 5 horas semanais para realização de atividades do programa;
- E. Possuir uma ideia de projeto ou negócio;

Art. 15. São considerados inelegíveis para participar do Programa, ideias que já possuam validação ou se encontrem em estágio avançado de desenvolvimento.

V. DA SELEÇÃO

Art. 16. A seleção dos 10 participantes do Programa será realizada pela equipe de Organizadores, por meio de análises e respectivas avaliações, sendo suas decisões soberanas e não cabendo recurso de suas decisões no tocante ao mérito das propostas analisadas.

Art. 17. A equipe de Organizadores avaliará as ideias submetidas ao Programa, segundo os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTOS
Clareza e Objetividade	Apresentação da ideia/proposta de forma clara e objetiva de acordo com o objetivo da aceleração	2,5
Viabilidade da Ideia	Proposta de valor apresentada e seu potencial de execução	2,5
Antecedentes	Capacitação profissional e acadêmica do (dos) membro (s) da equipe	2,5
Impacto potencial	Entender como a ideia pode gerar impacto no meio na qual será empregada	2,5

Art. 18. A pontuação final de cada Proposta será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

Art. 19. Serão selecionadas as Propostas de maior pontuação.

Art. 20. Projetos abaixo de 5 (cinco) pontos serão desclassificados.

VI. DO RESULTADO

Art. 21. O resultado do processo seletivo do Programa da Aceleradora de Ideias, será divulgado no site www.faculdadesebrae.com.br e nos espaços informativos das dependências da

Faculdade Sebrae, assim como por correspondência eletrônica aos Proponentes.

Art. 22 Documentos necessários para confirmar a inscrição dos projetos selecionados.

- A. Upload dos documentos: RG e CPF de todos os componentes do grupo
- B. Upload de comprovante de escolaridade (comprovante de matrícula);

Art. 23. O envio da declaração e dos documentos solicitados é de inteira responsabilidade do proponente, sob pena de desclassificação.

VII. DO CRONOGRAMA

Art. 24. O cronograma do Processo Seletivo é composto pelas seguintes etapas:

ETAPA	DATA
INSCRIÇÃO	23/03/2023 A 03/04/2023
RESULTADO	A PARTIR DE 10/04/2023
PERÍODO DO PROGRAMA	16/04/2023 A 16/06/2023

VIII. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 25. A Faculdade Sebrae tem compromisso com a sua privacidade e a proteção de seus dados pessoais. Nesse sentido, envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais.

- I) necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- II) adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre os cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- III) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- IV) notificar o titular de dados pessoais em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante; e
- I) disponibilizar Política de Privacidade do Sebrae e Política de Segurança da Informação do Sebrae para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

Art. 26. O candidato, ao se inscrever e participar deste Edital, manifesta a sua autorização e consentimento para que a Faculdade Sebrae, possa coletar e tratar os dados pessoais fornecidos

no ato da inscrição e os presentes nos demais documentos entregues pelo candidato, nos termos da Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Este documento poderá ser alterado pelo Organizador, a qualquer momento, a seu exclusivo critério e sem prévio aviso, e pode, inclusive, sofrer aditamentos que tenham por objetivo a alteração dos prazos ora estabelecidos ou quaisquer das condições definidas, entre outras alterações que sejam decorrentes de decisões adotadas pelos Organizadores, resultantes ou não de força maior ou caso fortuito. Eventuais alterações ou aditamentos serão comunicados aos Participantes e Proponentes por correspondência eletrônica.

Art. 28. O(s) Organizador(es) não se responsabilizarão por quaisquer custos e/ou operações financeiras que os Participantes e Proponentes venham a contrair em razão da sua participação no processo seletivo e no Programa.

Art. 29. Os Participantes ficam, de forma irrevogável responsáveis por todo e qualquer dano causado ao(s) Organizador(es) e a terceiros em ações relacionadas ao Programa.

Art. 30. O Proponente, ao submeter a inscrição no Programa, declara concordar integralmente com este Edital.

São Paulo, 23 de março de 2023.

Paulo Henrique Barroso Menezes
Dirigente Institucional

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

EDITAL N 42023_ACELERADORA DE IDEIAS_APROVADO CONSU

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas##/search?codigo=F3-99-25-DF-02-63-A8-85-7C-BC-61-15-6B-89-E3-5C-70-31-1F-4F> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas##/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: F3-99-25-DF-02-63-A8-85-7C-BC-61-15-6B-89-E3-5C-70-31-1F-4F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Paulo Henrique Barroso Menezes - 046.***.***-93 - 24/03/2023 13:17:52**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.**6

